



ESTAS CONDIÇÕES GERAIS REGEM O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE LIS - LIMITE ITAÚ PARA SAQUE, CUJAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS SÃO CONTRATADAS ATRAVÉS DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO CLIENTE E CONSTAM DO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO QUE, JUNTAMENTE COM ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPÕE O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO.

1. Partes

- 1.1. **Cliente** - é o cliente do **Itaú Unibanco** e contratante do crédito em conta corrente.
- 1.2. **Itaú Unibanco** - é o Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ no 60.701.190/0001-04.

2. Informações Prévias

- 2.1. **Encargos** - Compreendem os juros remuneratórios, as tarifas, os tributos e demais despesas previstas neste contrato.
- 2.2. **Período de cálculo** - É o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento; o primeiro período de cálculo será aquele compreendido entre a data da contratação e o primeiro dia de pagamento de encargos.
- 2.3. **Informação dos encargos** - Os encargos previstos neste contrato serão, após apurados, informados ao **Cliente**, no extrato da sua conta corrente.
- 2.4. **CDLIS – Comissão de Disponibilização de Limite** - É encargo devido pela disponibilidade e comprometimento, por parte do **Itaú Unibanco**, do limite de crédito, pelo prazo e demais condições contratados.
- 2.5. **IOF - Imposto sobre Operações Financeiras** - Cobrado conforme legislação em vigor. O valor do IOF foi calculado para hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias, se isso não ocorrer, o IOF será inferior.
- 2.6. **CET - Custo Efetivo Total** - É o custo total desta operação de crédito para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do **Cliente** durante o prazo deste contrato, a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos e da comissão de abertura de crédito. O percentual de CET foi calculado para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias.

3. Limites e Utilização do Crédito - O **Itaú Unibanco** fica obrigado a conceder crédito a mim até o limite LIS para que os valores a descoberto da minha conta corrente, até esse limite, não sejam considerados adiantamentos a depositante.

- 3.1. O limite total diário de crédito será o limite LIS, que será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos feitos.
 - 3.1.1. O **Itaú Unibanco** colocará, diariamente, à minha disposição, nos extratos da minha conta corrente, o valor do limite LIS disponível para utilização no dia.
- 3.2. **NÃO PODEREI ULTRAPASSAR O LIMITE DE CRÉDITO CONTRATADO, SEJA MEDIANTE SAQUE, SEJA MEDIANTE QUALQUER DÉBITO NA MINHA CONTA CORRENTE.**
- 3.3. **SE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS OCORRER QUALQUER RESTRIÇÃO AO MEU CRÉDITO, QUE COLOQUE EM RISCO AS GARANTIAS OU OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO ITAÚ UNIBANCO, O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ MANTER ESTE CONTRATO EM VIGOR, SUSPENDENDO O LIMITE LIS, NOS TERMOS DO SUBITEM 9.1.**
- 3.4. **OS EXTRATOS DA MINHA CONTA CORRENTE E AS PLANILHAS DE CÁLCULO FAZEM PARTE DESTES CONTRATOS E OS VALORES DELES CONSTANTES, SE APURADOS DE ACORDO COM ESTES CONTRATOS, SÃO LÍQUIDOS, CERTOS E DETERMINADOS.**
 - 3.4.1. **SE EU NÃO CONCORDAR COM VALORES DE QUALQUER EXTRATO OU PLANILHA, DEVEREI COMUNICAR O FATO AO ITAÚ UNIBANCO. SE EU NÃO RECLAMAR ATÉ 5 (CINCO) APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS, OS EXTRATOS E AS PLANILHAS DE CÁLCULO CONSTITUIRÃO PROVA DOCUMENTAL DA UTILIZAÇÃO, CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO.**

3.5. O **Itaú Unibanco** colocará à minha disposição, semestralmente, planilha de cálculo, na qual evidenciará, para cada dia do período considerado:

- a) o limite LIS;
- b) o saldo devedor diário;
- c) o saldo médio devedor no período de cálculo;
- d) os juros aplicados no período de cálculo e sua taxa;
- e) o valor total dos encargos cobrados no período;
- f) o saldo devedor deste contrato no último dia do período considerado;
- g) a comissão de abertura de crédito, a data de vencimento do crédito e o dia de pagamento dos encargos, no caso de renovação.

4. Encargos - Os valores utilizados estarão sujeitos a juros remuneratórios à taxa contratada, capitalizados na periodicidade contratada, ambos informados no comprovante de contratação e, a cada renovação, no extrato de minha conta corrente, aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo.

4.1. A média dos valores utilizados será a soma dos saldos devedores, apurados em todos os dias úteis do período de cálculo, dividido pelo número de dias úteis desse mesmo período.

4.2. Em cada período de cálculo, o **Itaú Unibanco** poderá deixar de cobrar os juros referentes a 10 (dez) dias de utilização do limite LIS, ininterruptos ou não; caso eu utilize o limite LIS, total ou parcialmente, por mais de 10 (dez) dias em um mesmo período de cálculo, o **Itaú Unibanco** poderá cobrar os juros em relação a todos os dias em que o limite for utilizado.

4.2.1. Se o **Itaú Unibanco** deixar de cobrar os juros, conforme o subitem anterior, na data da contratação e na renovação do crédito informará o número de dias pelo qual não cobrará juros.

4.3. Pagarei o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor, e a comissão de abertura de crédito.

4.4. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ REPASSAR A MIM O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CONTRATO E ME INFORMARÁ SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

5. Pagamento - Pagarei ao **Itaú Unibanco**:

- a) mensalmente os encargos, no dia respectivo de pagamento, mediante débito que o **Itaú Unibanco** fará na minha conta corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente;
- b) até o vencimento do crédito, o total dos valores utilizados, mediante depósito que farei na minha conta corrente; e
- c) no vencimento do crédito, os encargos computados até essa data, mediante débito que o **Itaú Unibanco** fará na minha conta corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente.

6. Autorização - AUTORIZO O **ITAÚ UNIBANCO** A UTILIZAR O PRODUTO DE EVENTUAL RESGATE DE MINHAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS À MINHA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO OU DE INVESTIMENTO, PARA AS QUAIS EU NÃO TENHA CONTRATADO RESGATE AUTOMÁTICO, PARA AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DESTA CONTRATO.

6.1. QUALQUER RESGATE OU SAQUE DE VALORES DAS APLICAÇÕES INDICADAS NESTE ITEM SERÁ CREDITADO NA MINHA CONTA CORRENTE OCASIONANDO AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DESSA CONTA.

6.2. QUALQUER APLICAÇÃO FUTURA QUE EU VENHA A FAZER VINCULADA OU AGRUPADA À MINHA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO OU DE INVESTIMENTO INTEGRARÁ A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NESTE CONTRATO, SEMPRE QUE ESSA APLICAÇÃO NÃO ESTIVER SUJEITA A RESGATE AUTOMÁTICO.

6.2.1. SE EU NÃO QUIZER QUE QUALQUER APLICAÇÃO FUTURA PASSE A INTEGRAR A AUTORIZAÇÃO DESTA ITEM, DEVEREI FAZÊ-LA DE FORMA A NÃO IMPLICAR DÉBITO NA MINHA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO E/OU DE INVESTIMENTO.

7. Vencimento e Renovação do Crédito - O crédito aberto vigorará até a data de vencimento contratada informada no comprovante de contratação e, a cada renovação, no extrato de minha conta corrente. O **Itaú Unibanco** poderá renovar o crédito. Nessa hipótese, até a data de

vencimento, o **Itaú Unibanco** colocará à minha disposição, na minha agência, ou nos terminais eletrônicos de auto-atendimento, informações sobre as seguintes condições específicas do contrato, que continuará a se reger também pelas outras cláusulas aqui previstas:

- a) o limite LIS;
- b) a taxa de juros;
- c) o valor da comissão de abertura de crédito;
- d) a data de vencimento do crédito;
- e) o dia de pagamento dos encargos e o custo efetivo total; e
- f) o número de dias sem cobrança de juros, se houver.

7.1. SE EU NÃO QUISER A RENOVAÇÃO DO CRÉDITO, DEVEREI AVISAR AO **ITAÚ UNIBANCO** 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS ANTES DO SEU VENCIMENTO.

7.2. A CADA RENOVAÇÃO DO CRÉDITO, AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS SERÃO ALTERADAS PELOS NOVOS DADOS QUE O **ITAÚ UNIBANCO** ME INFORMARÁ.

7.3. SE EU NÃO CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES INFORMADAS PELO **ITAÚ UNIBANCO** PARA A RENOVAÇÃO DO CRÉDITO, DEVEREI COMUNICAR A MINHA DISCORDÂNCIA AO **ITAÚ UNIBANCO** ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DE VENCIMENTO E, IMEDIATAMENTE, LIQUIDAR O SALDO DEVEDOR, CALCULADO CONFORME AS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE EM VIGOR, ENCERRANDO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

7.3.1. A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DE VENCIMENTO SIGNIFICARÁ QUE CONCORDEI COM AS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DO CRÉDITO.

8. Atraso de Pagamento e Multa - SE HOUVER ATRASO NO PAGAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO, PAGAREI, SOBRE OS VALORES EM ATRASO: A) JUROS REMUNERATÓRIOS; B) JUROS MORATÓRIOS, TODOS ÀS TAXAS CONTRATADAS E APLICADOS DE FORMA CAPITALIZADA NA PERIODICIDADE CONTRATADA, DESDE O VENCIMENTO DA PRESTAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, E C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA SOBRE OS VALORES DEVIDOS E NÃO PAGOS.

8.1. SERÁ DEVIDO POR MIM, AINDA, O REEMBOLSO DE TODAS AS DESPESAS HAVIDAS COM A COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE QUALQUER CRÉDITO DECORRENTE DESTE CONTRATO, INCLUINDO CUSTOS DE POSTAGEM, DE TELEFONEMAS E DE INCLUSÃO DE DADOS NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

8.2. Estou ciente de que poderei me reembolsar das despesas com a cobrança de qualquer obrigação do **Itaú Unibanco** que não seja pontualmente cumprida.

8.3. SE EU NÃO CUMPRIR QUALQUER DE MINHAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ:

8.3.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE EU MANTIVER NO **ITAÚ UNIBANCO** E DE QUE O **ITAÚ UNIBANCO** SEJA DEVEDOR;

8.3.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

8.3.2. RETER VALORES DE QUE EU SEJA TITULAR.

8.4. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAÚ UNIBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS. NESTE CONTRATO.

9. Vencimento Antecipado - Autorizo o **Itaú Unibanco** a considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível o pagamento da dívida e dos encargos na data do vencimento antecipado, mediante aviso que o **Itaú Unibanco** enviará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, se:

- a) eu não cumprir qualquer de minhas obrigações, inclusive a de não utilizar o crédito além do limite contratado, sofrer legítimo protesto ou tiver a minha insolvência decretada;
- b) meu nome passar a constar do Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos, do Banco Central do Brasil;
- c) eu tiver cheque devolvido por insuficiência de fundos em qualquer conta corrente no **Itaú Unibanco**;
- d) eu descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com o **Itaú Unibanco**;
- e) o meu nome passar a constar de relação de devedores do banco de dados da Serasa, do SPC ou de qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos no pagamento;

- f) as informações a meu respeito, existentes no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, revelarem mudança negativa na minha situação econômica que possa comprometer a minha capacidade de cumprir as obrigações assumidas neste contrato;
- g) contra mim vier a ser proposta, como devedor principal ou coobrigado, ação judicial por não pagamento de dívida líquida, certa e vencida;
- h) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaú Unibanco**.

9.1. O **Itaú Unibanco** poderá, em qualquer das hipóteses deste item 9, mediante aviso prévio, em vez de considerar vencido antecipadamente o contrato, suspender o limite LIS concedido ao **Cliente** até que o saldo devedor seja pago e as condições de concessão de crédito sejam restabelecidas. Verificadas estas precondições, o **Itaú Unibanco** reanalisará e, se possível, renovará o crédito, nos termos do item "Vencimento e renovação do crédito".

9.2. Em qualquer hipótese, poderei optar, a meu critério, pela não renovação do crédito e extinção deste contrato, mediante aviso ao **Itaú Unibanco**, por escrito.

10. Solidariedade - NO CASO DE HAVER MAIS DE UM **CLIENTE**, QUALQUER UM DE NÓS SERÁ SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL PELA TOTALIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO.

11. Letras de Câmbio – Autorizo o **Itaú Unibanco** a sacar contra mim, para cobrança, letras de câmbio representativas de qualquer quantia em atraso.

12. CDLIS – Comissão de Disponibilização de Limite - Pagarei, pela disponibilização de crédito e por suas eventuais renovações, a comissão de abertura de crédito, mediante débito que autorizo o **Itaú Unibanco** a fazer em minha conta corrente, se eu utilizar, total ou parcialmente o crédito disponibilizado pelo **Itaú Unibanco**.

12.1. Se ocorrer vencimento antecipado deste contrato, o **Itaú Unibanco** me devolverá a comissão de abertura de crédito proporcional ao período a decorrer.

13. Divulgação de Atraso no Pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação minha, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

14. Sistema de Informações de Crédito (SCR) – Autorizo o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por mim assumidas e das garantias por mim prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a meu respeito nele existentes.

14. 1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

14. 1.1. Estou ciente de que a consulta ao SCR depende desta minha autorização prévia e declaro que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a minha autorização, ainda que verbal.

14. 1.2. Poderei ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à minha disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú Unibanco** ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú Unibanco**.

15. Custo Efetivo Total (“CET”) – Declaro que, previamente à contratação desta operação, tomei ciência do seu Custo Efetivo Total (“CET”) na data de sua contratação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha que me foi entregue.

16. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

17. Efetivação do Contrato - Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a minha senha do cartão, concordo com as condições e os termos desta contratação e declaro não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. A senha do cartão é de meu uso exclusivo. **É DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NÃO INFORMAR A MINHA SENHA DO CARTÃO A TERCEIROS.**
17.1. Nas contratações por telefone, a negociação será gravada e a gravação servirá como meio de prova para ambas as partes.

18. Solução Amigável de Conflitos - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, poderei dirigir meu pedido ou reclamação à minha agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à minha disposição o SAC – Itaú (0800 728 0728), o SAC – Itaú exclusivo ao deficiente auditivo ou de fala (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderei recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis, das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

19. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local da celebração deste contrato, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do meu domicílio.
